



OPINIÃO

O soltar das amarras: da desvinculação do aval prestado por ex-sócios ou ex-gerentes

A grande maioria das empresas em Portugal recorre ao financiamento bancário para potenciar ou simplesmente desenvolver a sua atividade. Para tanto a entidade bancária irá, normalmente, exigir uma ou mais garantias, sendo a mais comum o aval, prestado em livrança em branco por sócios ou sócios-gerentes da sociedade.

A grande maioria das empresas em Portugal recorre ao financiamento bancário para potenciar ou simplesmente desenvolver a sua atividade. Para tanto a entidade bancária irá, normalmente, exigir uma ou mais garantias, sendo a mais comum o aval, prestado em livrança em branco por sócios ou sócios-gerentes da sociedade.

Até aqui tudo normal. Os problemas muitas vezes surgem depois, quando os sócios da sociedade decidem seguir caminhos diferentes e o ex-sócio ou ex-sócio-gerente não se consegue desvincular do aval que tinha prestado, mesmo que não exista qualquer dívida da sociedade para com o banco. Ou seja, continua a garantir as obrigações da sociedade com a qual já não tem qualquer relação e, muitas vezes, a responder por dívidas originadas após a sua saída, sem qualquer limite temporal e de forma, por vezes, desproporcionada.

A possibilidade de o ex-sócio ou ex-sócio-gerente se desvincular do aval prestado em livrança em branco tem sido tema muito discutido pela doutrina e nos tribunais, existindo até um Acórdão Uniformador de Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) de 21/01/2013 a dar algumas luzes e direção ao caminho a ser tomado.

Ora, no dealbar deste novo ano, em 8 de janeiro, foi publicado em Diário da República um novo Acórdão Uniformizador de Jurisprudência (1/2025) do STJ, que ilumina de forma mais clara os caminhos do ex-sócio onerado com tal pesado ónus. É sumariado nos seguintes termos: "1 - A vinculação para aval prestada em livrança em branco é, desde que assumida sem prazo ou por prazo renovável, decorrido o prazo inicial, suscetível de denúncia, pelo vinculado para aval que tenha deixado de ser sócio ou sócio-gerente da avalizada, até ao preenchimento do título. 2 - A denúncia só produzirá efeitos para o futuro, ou seja, a desvinculação só será eficaz em relação a montantes que venham a ser solicitados após a denúncia produzir os seus efeitos."

Ou seja, é uma luz mais clara, mas não será um "free-pass". Por outras palavras, o STJ vem esclarecer que um sócio ou sócio-gerente pode desvincular-se unilateralmente, sem o consentimento da entidade bancária, de um aval prestado em livrança em branco após a saída da sociedade, mas, até por uma questão de segurança jurídica e em benefício do comércio em geral, essa possibilidade de desvinculação somente é aplicável em alguns casos específicos e tem de cumprir certas e determinadas formalidades, como sejam: (i) somente é aplicável a contratos de financiamento com algum fluxo, como os contratos de conta corrente, por ex.; (ii) tais contratos devem dizer respeito a uma vinculação duradoura ou, caso tenham um prazo certo, os mesmos sejam sujeitos a renovação; (iii) a denúncia, que tem de ser feita de boa-fé, deverá compreender um pré-aviso razoável; (iv) a denúncia tem de ocorrer antes do preenchimento da livrança; (v) a denúncia somente produz efeitos para o futuro, ou seja, a responsabilidade de todos os créditos anteriores será (obviamente, e como não podia deixar de ser) estendida ao denunciante.

Epilogando, aplaude-se esta decisão que, por um lado, vem iluminar algumas situações menos claras no dia a dia dos empresários menos preparados e, por outro, irá com certeza potenciar alguma necessária adaptação por partes das instituições creditícias a operar no nosso país.

Obrigado por apoiar o nosso jornalismo.

No Negócios temos como missão disponibilizar informação económica fiável, atual e relevante. E se a batalha pela relevância é uma responsabilidade que nos cabe, no novo enquadramento do setor a capacidade de continuarmos a desempenhar o nosso papel depende cada vez mais do investimento do leitor. Agradecemos a sua confiança. Vamos continuar a trabalhar para a merecer.

C•STUDIO

CIMPOR está a cumprir as metas para ser net zero

"Os encontros Pensar Maior mostram uma empresa orientada para o futuro"

As botas de lã merina que vai querer usar todo o inverno: confortáveis, repelentes à água e perfeitas para a estação fria

Gervásio premeia os "heróis do dia a dia" que fazem reciclagem

Vamos conhecer os heróis da sustentabilidade de 2024